

LEI Nº 407/2010

Ementa: Dispõe sobre a obrigação do ensino e canto dos hinos Nacional, de Pernambuco e de Floresta, nas escolas da rede municipal de ensino.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e ora sanciona:

Art. 1º - Ficam as escolas da rede municipal de ensino obrigadas a ensinar aos seus alunos a cantar os hinos Nacional, de Pernambuco e de Floresta, constituindo-se a atividade em exercício cívico extra-curricular.

Art. 2º - A atividade cívica de que trata o artigo primeiro, deverá ocorrer, pelo menos três vezes na semana, em fila, no pátio da escola, no início das atividades pedagógicas do dia, antes da entrada do alunado em sala de aula.

Art. 3º - Os gestores escolares, escolherão apenas um hino a cada dia da semana, a ser ensinado e cantado e disponibilizarão os meios necessários para que os educandos tenham acesso às letras e músicas dos hinos referenciados, com a divulgação do nome dos seus respectivos compositores.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Floresta, Pernambuco, 27 de Maio de 2010.


ROSANGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ

PREFEITA